



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025/CE-PMSP0.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025/CE-PMSP0 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E A PESSOA JURÍDICA LIMA CONSTRUÇÃO LTDA.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025, neste município de São Paulo de Olivença, na sede da Prefeitura Municipal, sob inscrita no CNPJ nº. 05.829.577/0001-24, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº. 1414, Cep. 69.600-00, Centro – São Paulo de Olivença doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **NAZARENO SOUZA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 493153/ SSP/AM e do CPF nº 336.274.362-53, Prefeito Municipal e a Pessoa Jurídica LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.652.500/0001-67, com sede na Avenida André Araújo, nº 97, sala 110, Adrianópolis – CEP 69.057-025 – Manaus/AM, telefone (92) 99233-2242, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 20302525 SSP/AM e do CPF nº 409.748.804-00, doravante denominado contratado, é assinada o presente, **O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**, vinculado ao Termo de Contrato n. 061/2025, na execução de obras e serviços de engenharia, que se regerá pelas normas da lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO compromete-se a prestar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 950177/2023/MIDR/CAIXA - SEMOT, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratado e nos termos consignados no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 962.980,43 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

Carptins

Sede do Executivo – Endereço: Rua Getúlio Vargas 1556 – Bairro Centro - CEP 69600-000
CNPJ 05.8295770001-24

São Paulo de Olivença – Amazonas
Email: prefeituramunicipalspo@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2025.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

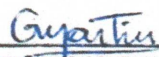
6.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM nos prazos legais a partir da data da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Paulo de Olivença, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo de Olivença/AM, em 06 de outubro de 2025.



NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença/AM
NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



LIMA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º 33.652.500/0001-67
Sócio Representante legal da empresa
Contratado

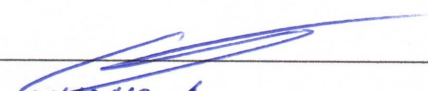


ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

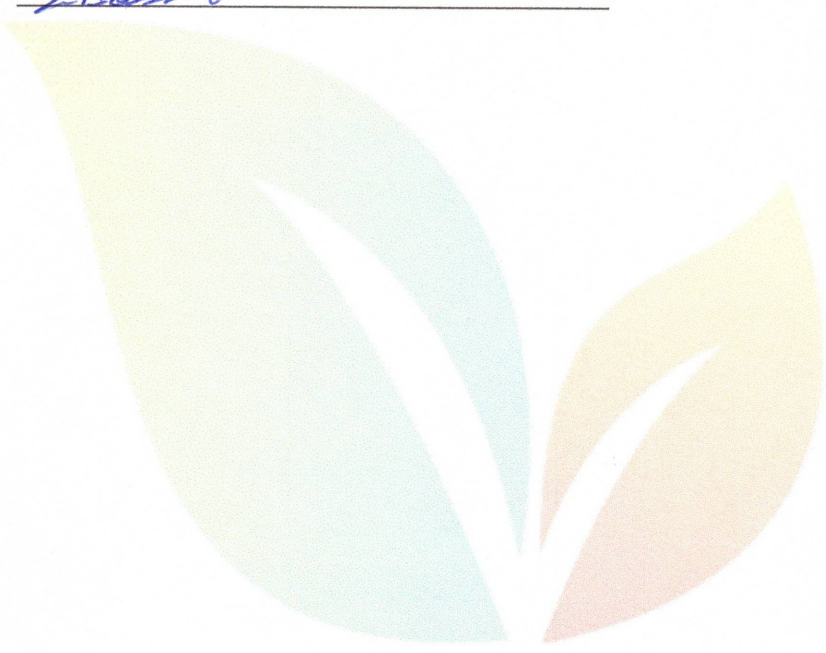
Testemunhas:

1.  _____

RG/CPF Nº 359250103 _____

2.  _____

RG/CPF Nº 2412112-6 _____



 Gurgartins